



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ALVARÁ DE LICENÇA N.º 15/88

JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

No uso da competência que me confere o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84 de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de licença, que assino e faço autenticar a, ELSATUR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Ld.ª, com sede na Marinha Grande, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em nove de Fevereiro do ano corrente o Sub-Loteamento da sub-zona 4.12.1T - 2.ª Fase, cuja parcela de terreno fica situada em Vilamoura, freguesia de Quarteira, que confronta do norte com Jaime Sousa Brazão e outro, do nascente com Vila Sol, do sul com oceano atlântico e do poente com Soc. Agrícola de Vilamoura, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número quatrocentos e dois e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob o número zero dezanove, zero, zero barra, cento trinta trezentos oitenta e sete, a folhas cento e cinco, verso do Libro-B cento e sete, tendo os projectos definitivos das obras de urbanização sido aprovados na reunião camarária realizada em catorze de Junho de mil novecentos oitenta e oito e alterações ao regulamento aprovadas em reunião realizada em cinco de Julho do corrente ano.

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos:

a) - Planta de Loteamento;

b) - Planta de cedências;

c) - Regulamento urbanístico;

d) - Estudo económico.



— A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: —

1) - É autorizada a constituição de 20 lotes de terreno numerados de 1 a 20, inclusivé, com as áreas, respectivamente, de 168, m<sup>2</sup>, 168, m<sup>2</sup>, 168, m<sup>2</sup>, 192, m<sup>2</sup>, 168, m<sup>2</sup>, 168, m<sup>2</sup>, 192, m<sup>2</sup>, 220, m<sup>2</sup>, 221, m<sup>2</sup>, 221, m<sup>2</sup>, 82,8 m<sup>2</sup>, 87,2 m<sup>2</sup>, 75,5 m<sup>2</sup>, 85,5 m<sup>2</sup>, 82,8 m<sup>2</sup>, 75,5 m<sup>2</sup>, 87,2 m<sup>2</sup>, 89,5 m<sup>2</sup>, 56, m<sup>2</sup>, e 917,m<sup>2</sup>, com a localização presvista na planta anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal; —

2) - A titular do presente Alvará cedeu à Câmara Municipal a título gratuito e livre de ónus ou encargos, as parcelas de terreno devidamente assinaladas na planta que fica anexa a este Alvará, devidamente rubricada e autenticada, que totalizam 1 641,m<sup>2</sup>; —

3) - As obras de urbanização deverão estar concluídas no prazo de 2 anos e deverão respeitar os respectivos projectos devidamente aprovados e as condições fixadas. —

— Foi presente a caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, da quantia de 7 101 200\$00 ( sete milhões cento e um mil e duzentos escudos) mediante garantia bancária prestada pelo Banco Português do Atlântico, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização: —

a) - Rede de abastecimento de água; —

b) - Arruamentos; —

c) - Rede de esgotos domésticos e pluviais; —

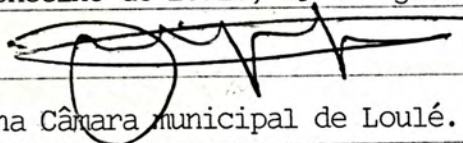
d) - Rede eléctricas. —

— Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. —



— dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro. \_\_\_\_\_

— Paços do Concelho de Loulé, 29 de Agosto de 1988. \_\_\_\_\_



— Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro N.º 3, folhas 87, n.º 145. \_\_\_\_\_

A CHEFE DE REPARTIÇÃO DOS S. FINANCEIROS,

*Glória de Almeida dos Santos Esmerina Viegas Alves*